



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2008
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2008**

PROCESSO Nº 08160.011386/2008

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil oito, no MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR – MPM, em sua PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR - PGJM, Sala da Direção-Geral, localizada no Edifício-sede, Térreo, sito no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco “J”, Brasília-DF, o Diretor-Geral Secretaria do Ministério Público Militar, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.931/2001, 4.342/2002 e 5.450/2005, da Instrução Normativa nº 01/2008/DG/MPM, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 37/2008, Resultado de Julgamento homologado pelo Sr. Diretor-Geral/MPM e publicado no Diário Oficial da União, conforme fls.1948 do processo acima referenciado, resolve registrar os preços para o fornecimento, instalação, montagem e garantia de assistência técnica de mobiliário para atender as demandas do MPM, cuja Ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, conforme anexos, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

LOTE: 2

RAZÃO SOCIAL: Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 21.306.287/0001-52

ENDEREÇO: Rua Vereador Décio de Paula, nº 101 – Bairro Planalto – Formiga/MG

Tel: (37)3322-2336/(61)3248-3956

E-mail: tcno2000@netfor.com.br

LOTE: 3

RAZÃO SOCIAL: Cartoon PSI – Cartoon Produtos e Serviços Integrados Ltda.

CNPJ: 38.069.225/0001-77

ENDEREÇO: SHIS Q1 07, Bloco B, Loja 102, Lago Sul – Brasília/DF – CEP: 71.615-570

Tel: (61) 3364.1330 Fax: (61) 3248.0435

E-mail: cartoon@cartoonpsi.com.br

LOTE: 4

RAZÃO SOCIAL: Comercial Marte de Móveis Ltda

CNPJ: 00.311.027/0001-03

ENDEREÇO: QE 40 – CONJUNTO J LOTE 26 LOJA 01

Tel: (61)3382-5097/3382-8693

E-mail: comarte@terra.com.br

LOTE: 5

RAZÃO SOCIAL: Metalúrgica Comando Indústria e Comércio LTDA-ME

CNPJ: 05.215.858/0001-97

ENDEREÇO: Quadra 32 C.J. B LOTE 30- Setor 2- Águas Lindas (GO)

Tel:(61) 3618-4110 Fax: (61) 3618-1913 CELULAR CENTRAL: 9286-5373

E-mail: met_comando@terra.com.br

LOTES: 6; 8; 9 E 10

RAZÃO SOCIAL: Flexibase Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

CNPJ: 04.869.711/0001-58

ENDEREÇO: Rua 13 SQ. C/ AV. 01 QD. 10 LT. 19/24, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO.

Tele/Fax: (62)3518-5222 / 3625-5222

E-mail: flexibase@flexibase.com.br / www.flexibase.com.br

LOTE: 7

RAZÃO SOCIAL: Equipodonto de Santos Com. e Assist. Tec. de Equipos Odontológicos Ltda
ME

CNPJ: 01.708.931/0001-01

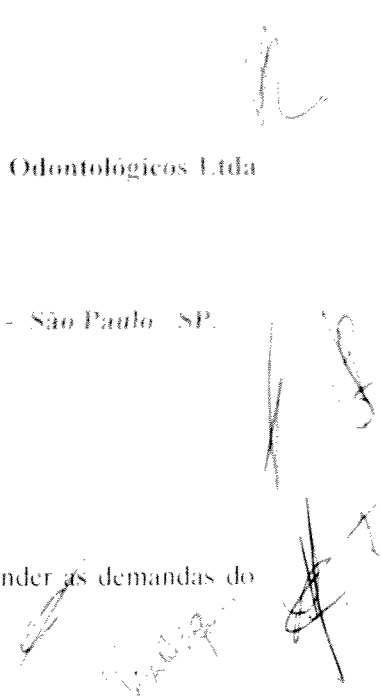
ENDEREÇO: Rua Freire da Silva, nº 406 - Bairro Cambuci - Cep. 01523-020 - São Paulo - SP.

Tel:(11) 3208-2011 - 3271-3211

E-mail: odontoplay@odontoplay.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento, montagem e garantia de assistência técnica de mobiliário para atender as demandas do



MPM, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MPM para a devida alteração do valor registrado em Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MPM não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Contratada/Licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93, na Lei 10.520/02 e no Decreto 5.450/05, conforme abaixo estabelecido:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a licitante/contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por dia que exceder os prazos máximos estabelecidos nas alíneas "b", "d", "m" e "o" da Cláusula Décima e no Parágrafo Sexto da Cláusula Nona, ambas do desta Ata, calculado sobre o valor contratado, limitado a 5%;

b.2) 0,3 % (três décimos por cento) por hora que exceder o prazo máximo estabelecido nas alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto da Cláusula Nona desta Ata, calculado sobre o valor contratado, limitado a 5%;

- b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecuções parciais da obrigação assumida diferentes das previstas nas alíneas "b.1" e "b.2" anteriores;
- b.4) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atrasos superiores aos previstos nas alíneas b.1 e b.2 anteriores ou no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo MPM e impedimento de contratar com o MPM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficarã impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, a licitante/contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto adjudicado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante/contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pela não apresentação de situação regular, no ato do recebimento da Nota de Empenho/assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho/assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- c) pela irregularidade na execução do objeto licitado;
- d) pela não execução do objeto licitado que lhe for adjudicado;
- e) pela execução do objeto licitado fora das especificações propostas e aceitas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula, realizar-se-ã comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).



PARÁGRAFO QUINTO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado da garantia oferecida pela Contratada. Caso o valor da garantia seja insuficiente, o remanescente será descontado das parcelas subseqüentes de preço a que a **Contratada** vier a fazer jus. Caso os créditos da **Contratada** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, observadas, neste caso, a conveniência, razoabilidade e economicidade para a Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir.

PARÁGRAFO SÉTIMO - RECURSOS

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

a) O recurso será dirigido ao Sr. Diretor-Geral da Secretaria da **Contratante**, que o decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo MPM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 37/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2008, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 37/2008, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o mobiliário deverá ser entregue, instalado e montado no edifício da nova sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, sito no Setor de Embaixadas Norte - Lote 43 - Brasília -DF.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia subsequente à emissão da Ordem de Serviço..

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos bens/serviços será realizado:

a) **Provisoriamente**, quando os fornecimentos e serviços contratados ficarem integralmente concluídos, em perfeito acordo com o previsto nesta Ata, bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2008 e seus anexos, sendo lavrado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) representantes da CONTRATANTE, e pelo representante legal da CONTRATADA, sendo que as duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - O Termo de Recebimento Definitivo dos bens e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, quando deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:

b.1) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b.2) e caso haja o envio de amostra ao Laboratório, o prazo de recebimento do item da licitação ao qual a amostra pertence, será contado a partir da emissão do Laudo de Conformidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o serviço/fornecimento ou parte dele não satisfaça às especificações exigidas deverá ser corrigido pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, para cada caso: o respectivo prazo será contado do recebimento da notificação emitida pelo MPM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias contratuais referidas neste instrumento, não desconsideradas as demais sanções passíveis de adoção pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento pela Administração não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da adjudicada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos

pela legislação de regência ou pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Concluída a entrega/instalação dos mobiliários, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue no Protocolo do MPM (Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, situado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 Bloco J - Brasília/DF), para fins de liquidação e pagamento. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público Militar, CNPJ n.º 26.989.715/0004-55.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao Ministério Público Militar fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação dos bens/serviços, esses não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

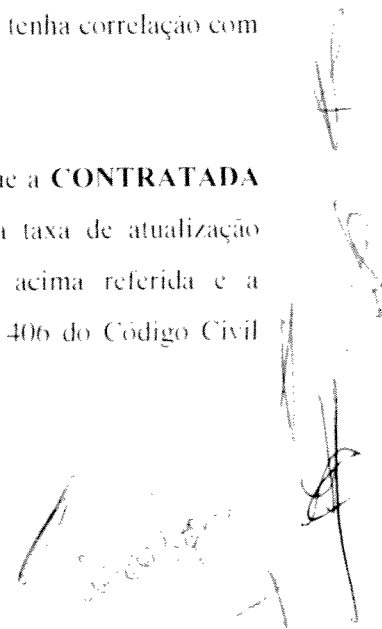
PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, será previsto o prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite do adimplemento da obrigação, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, sendo que o pagamento dar-se-á mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por operações financeiras de qualquer natureza comercial, bancária, trabalhista e outras que a **CONTRATADA** venha assumir, utilizando o nome do Ministério Público Militar - MPM ou apresentando o **TERMO DE CONTRATO** originado da contratação, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 406 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001643$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Geral da Secretaria do MPM.

PARÁGRAFO ÚNICO - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Diretor-Geral da Secretaria do MPM, bem como os pedidos de adesão à ATA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

O prazo de garantia dos bens será, no mínimo, de **05 anos** contado do recebimento definitivo dos mesmos, durante o qual a CONTRATADA obriga-se a: prestar manutenção, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens fornecidos, executar o serviço inerente à garantia com pessoal selecionado de comprovada competência técnica, troca de qualquer peça ou do próprio mobiliário, se necessário e manter estoque de peças e componentes e sobressalentes para reposição, sempre que necessário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta Condição, a **licitante** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a garantia abrange a manutenção corretiva dos móveis (por intermédio da(s) **licitante(s)** ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os móveis em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os

defeitos apresentados pelos móveis, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO - a manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, sendo que:

a) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação efetuada;

b) o término do atendimento, considerando a colocação dos móveis em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, ressalvados os casos nos quais a contratada seja responsável pelo defeito, considerando-se, ainda, o seguinte:

b.1) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o móvel;

b.2) o término do reparo do móvel: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

b.3) os reparos necessários deverão ser efetivados no próprio local de instalação do mobiliário, salvo nas condições em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada, caso em que as solicitações de retirada do mobiliário para a realização de serviços de manutenção deverão ser submetidas à área competente do CONTRATANTE, para autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorridos os prazos estabelecidos na Condição anterior, sem o atendimento devido, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis ofertados.

PARÁGRAFO SEXTO - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação, os bens para os quais seja realizada assistência técnica três vezes pelo mesmo defeito ou cinco vezes por defeitos distintos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, e em especial:

a) responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e execução dos serviços contratados, empenhando-se para que os mesmos sejam realizados por mão-de-obra técnica qualificada, com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições desta Ata, bem como do Edital do Pregão Eletrônico nº XX.2008 e dos seus anexos, já devendo estar inclusos nos valores propostos todos os custos pertinentes à formação do preço, tais como material, mão-de-obra, impostos, taxas, frete etc, não sendo admitida a cobrança posterior de quaisquer valores que deveriam constar da proposta;

b) entregar, instalar e deixar em perfeita condição de uso o mobiliário para o qual sagrar-se vencedora, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia subsequente à emissão da Ordem de Serviço;

b.1) todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado, sendo que os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixa lacrada (se for o caso), de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte:

b.2) caso os materiais sejam diferentes do especificado ou apresentem defeito, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Nesse caso, a CONTRATADA arcará com o ônus decorrente desse atraso, sujeitando-se às sanções cabíveis:

b.3) providenciar, às suas expensas, junto a laboratórios ou institutos idôneos, capacitados para esse fim, laudo técnico de conformidade com as especificações técnicas exigidas, sempre que a Fiscalização do Ministério Público Militar julgar necessário;

b.4) arcar com os valores a serem cobrados pelo laboratório para a realização dos ensaios que porventura forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

b.5) apresentar, logo após a realização do teste, o comprovante de pagamento dos ensaios feitos pelo laboratório, sob pena de não recebimento do mobiliário entregue;

b.6) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive quanto aos serviços mal executados:

c) após a conclusão dos trabalhos de entrega e montagem dos móveis, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) apresentar relatório à Fiscalização do MPM, ou a representante(s) da Administração do MPM, designado(s) para esse fim:

d) efetuar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, reparos, correções, remoções e substituições quanto aos móveis que não atenderem às especificações técnicas exigidas ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo da contagem dos prazos estabelecidos no contrato, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato:

e) fornecer todo o ferramental necessário à execução dos trabalhos, utilizando-se de equipamentos e utensílios apropriados:

f) fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, em quantidade e qualificação profissional adequadas, devendo substituir imediatamente qualquer empregado cujo comportamento seja julgado inadequado ou cujo trabalho venha a ser recusado pela Fiscalização, por má qualidade do serviço executado, sendo expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério Público Militar durante a vigência do contrato:

f.1) submeter à aprovação da Administração do Ministério Público Militar, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado:

f.2) fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual, conforme legislação em vigor, tais como: botas, luvas, capacetes, óculos de proteção, protetores auriculares, máscara para materiais particulados/pó, cintos de segurança tipo para-quedista, dentre outros, orientando e exigindo de seus empregados a utilização desses EPI's;

f.3) a CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública;

g) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo MPM, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, bem como manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Fiscalização do MPM;

g.1) a CONTRATADA deverá manter, nas dependências do MPM, o pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

g.2) antes do início dos serviços, encaminhar relação dos empregados com respectivos números das Carteiras de Identidade para cadastramento pelo MPM;

g.3) sempre que houver mudança de empregados, a CONTRATADA deverá encaminhar as informações para o cadastramento pelo MPM;

h) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo MPM, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

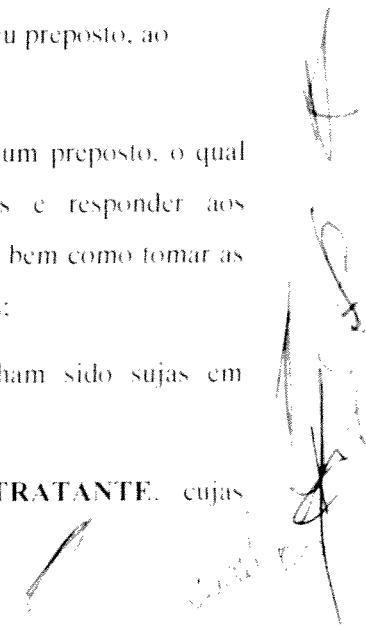
h.1) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo com o MPM, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

h.2) assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias, por meio de seu preposto, ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

i) credenciar junto ao MPM, durante a execução dos serviços fornecimento, um preposto, o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder aos questionamentos que porventura o representante do MPM venha a solicitar, bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

j) realizar obrigatoriamente a limpeza das áreas do MPM, as quais tenham sido sujas em decorrência da execução do serviço;

k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas



reclamações se obriga a atender:

- l) não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do MPM, **sob pena de rescisão contratual;**
- m) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração do MPM, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legítimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do MPM, **sob pena de rescisão contratual;**
- o) comunicar ao MPM, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, **sob pena de rescisão contratual;** o prazo disposto nesta alínea inicia sua contagem a partir do registro da alteração;
- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do MPM, por intermédio da Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA;
- q) comunicar imediatamente ao MPM, por intermédio da SEA/MPM, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- r) efetuar o pagamento de seguros, impostos, contribuições sociais e de toda e qualquer despesa referente à execução dos serviços/fornecimentos, inclusive licença em Repartições Públicas;
- s) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

- a) promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

- c) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, quando devidamente identificados, para realização dos serviços, objeto deste instrumento;
- d) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Contrato.

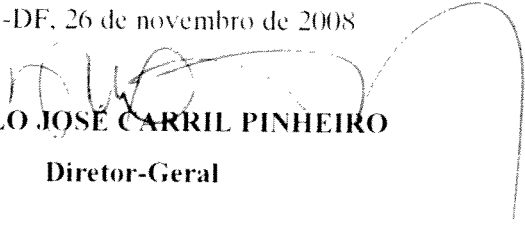
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 37 2008 e seus anexos, as propostas das empresas: **Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda, Cartoon PSI – Cartoon Produtos e Serviços Integrados Ltda., Comercial Marte de Móveis Ltda, Metalúrgica Comando Indústria e Comércio LTDA-ME, Flexibase Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e Equipodonto de Santos Com. e Assist. Téc. de Equipptos Odontológicos Ltda ME**, classificadas em 1ºs lugares, respectivamente, no certame supra numerado.


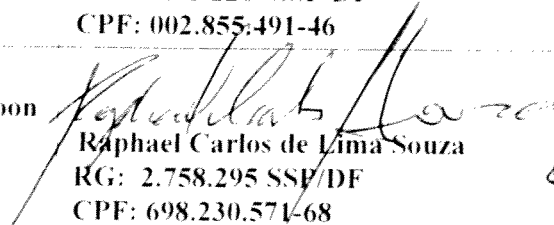
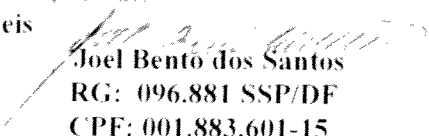
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

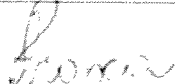
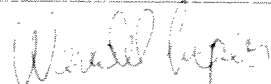

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.931/2001, 4.342/2002 e 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2008


MARCELO JOSÉ CARRIL PINHEIRO
 Diretor-Geral

EMPRESAS QUE TIVERAM SEUS PREÇOS REGISTRADOS

LOTES	IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
02	RAZÃO SOCIAL: Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 21.306.287/0001-52	 André Pires Nascimento RG: 2.273.226 -SSP/DF CPF: 002.855.491-46
03	RAZÃO SOCIAL: Cartoon Psi – Cartoon Produtos e Serviços Integrados Ltda. CNPJ: 38.069.225/0001-77	 Raphael Carlos de Lima Souza RG: 2.758.295 SSP/DF CPF: 698.230.571-68
04	RAZÃO SOCIAL: Comercial Marte de Móveis Ltda CNPJ: 00.311.027/0001-03	 Joel Bento dos Santos RG: 096.881 SSP/DF CPF: 001.883.601-15

LOTES	IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
05	RAZÃO SOCIAL: Metalúrgica Comando Indústria e Comércio LTDA-ME CNPJ: 05.215.858/0001-97	 Lucienne Silva França RG: 1.862.414 - SSP/DF CPF: 905.397.611-68
06, 08, 09 e 10	RAZÃO SOCIAL: Flexibase Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 04.869.711/0001-58	 Wendel da Costa Fernandes Lopes RG: 2.091.367 SSP/DF CPF: 722.488.071-04
07	RAZÃO SOCIAL: Equipodonto de Santos Com. e Assist. Téc. de Equipos Odontológicos Ltda ME CNPJ: 01.708.931/0001-01	 Raimundo Luiz Rodrigues RG: 1.176.821 - SSP-GO CPF: 266.938.441-20

A



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2008/MPM
 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2008
 TABELAS DE PREÇOS REGISTRADOS

LOTE: 2

RAZÃO SOCIAL: Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 21.306.287/0001-52

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 1.400 – Formiga/MG – CEP: 37.290-000

Tel: (37)3322-2336/(61)3248-3956

E-mail: tcno2000@netfor.com.br

LOTE 2 - Móveis Comuns Padrão Servidor					
Referência	Item	Descrição	Qtde	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		Estações de Trabalho			
01.03E		Diretoria (Geral/Departamento)/ Assessores: Procurador-Geral, ACI e ASSEJUR(DG) / Chefe de Secretaria (PJM)			
	01	Mesa tipo "Península Curva" com painel frontal Esquerda	06	R\$ 1.623,00	R\$ 9.738,00
	02	Armário Baixo tipo Credenza (Duplo)	06	R\$ 712,00	R\$ 4.272,00
01.03D		Diretoria (Geral/Departamento)/ Assessores: Procurador-Geral, ACI e ASSEJUR (DG) / Chefe de Secretaria (PJM)			
	03	Mesa tipo "Península Curva" com painel frontal Direita	13	R\$ 1.683,00	R\$ 21.879,00
	04	Armário Baixo tipo Credenza (Duplo)	13	R\$ 712,00	R\$ 9.256,00
01.04E		Chefe de Divisão			
	05	Mesa tipo "Península Retangular" com painel frontal Esquerda	11	R\$ 1.497,00	R\$ 16.467,00
	06	Armário Baixo (sob o tampo)	11	R\$ 545,00	R\$ 5.995,00
01.04D		Chefe de Divisão			
	07	Mesa tipo "Península Retangular" com painel frontal Direita	13	R\$ 1.497,00	R\$ 19.461,00
	08	Armário Baixo (sob o tampo)	13	R\$ 545,00	R\$ 7.085,00
01.05		Chefe de Seção / Assessores (Subprocurador-Geral/Procurador, Promotores)			
		Estação de trabalho com superfície de trabalho com Península p/ interlocutor fixada em Painéis verticais:			
		01.05.1 - Com painéis verticais de 93h (cm) - Cotados separadamente			
		01.05.2 - Com painéis verticais de 133h (cm) - Cotados separadamente			
01.06		Servidor			
		Estação de trabalho com superfície acoplada em painéis verticais:			
		01.06.1 - Com painéis verticais de 93h (cm) - Cotados separadamente			
		01.06.2 - Com painéis verticais de 133h (cm) -			

Vide Referências 11 e 12

Vide Referências 11 e 12

		Cotados separadamente			
		Mesa Secretária - Médico			
01.07E	09	Mesa Angular "Autoportante" com painel frontal 152x152 Esquerda	08	R\$ 932,00	R\$ 7.456,00
	10	Aparador para monitor	08	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
		Mesa Secretária - Médico			
01.07D	11	Mesa Angular "Autoportante" com painel frontal 152x152 Direita	30	R\$ 932,00	R\$ 27.960,00
	12	Aparador para monitor	30	R\$ 166,00	R\$ 4.980,00
02		Mesas			
02.07	13	Reunião - 08 lugares - Padrão Servidor	05	R\$2.072,00	R\$ 10.360,00
02.08	14	Reunião - 06 lugares - Padrão Servidor	14	R\$1.877,00	R\$ 26.278,00
02.09	15	Reunião - 04 lugares - Padrão Servidor	20	R\$ 1.618,00	R\$ 32.360,00
02.10	16	Mesa desmontável p/ solenidades (auditório) 2 lugares - 200 x 100	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
02.15	17	Mesa p/ Refeitório 2 lugares	05	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
02.16	18	Mesa p/ Refeitório 4 lugares	12	R\$ 517,00	R\$ 6.204,00
02.17	19	Mesa Tipo bancada Retangular 300x90cm	05	R\$ 1.942,00	R\$ 9.710,00
02.18	20	Mesa Retangular 91x61 cm	15	R\$ 531,00	R\$ 7.965,00
02.19	21	Mesa Retangular 122x61 cm	10	R\$ 731,00	R\$ 7.310,00
02.22	22	Mesa p/ Restaurante quadrada 4 lugares - C900xL900XH720 mm.	34	R\$ 695,00	R\$ 23.630,00
05		Ambientes de Estar / Espera			
05.12	23	Mesa de Centro com tampo cor Carvalho Linheiro	20	R\$ 671,00	R\$ 13.420,00
05.13	24	Mesa de Canto com tampo cor Carvalho Linheiro	60	R\$ 599,00	R\$ 35.940,00
06		Armários Modulares			
06.08	25	Armário Alto só Pasta Suspensa - Padrão Servidor	15	R\$ 1.295,00	R\$ 19.425,00
06.09	26	Armário Alto só Prateleira - Padrão Servidor	90	R\$ 906,00	R\$ 81.540,00
06.10	27	Armário Alto Misto 1 (Prateleira/Pasta Suspensa) - Padrão Servidor	95	R\$ 1.295,00	R\$ 123.025,00
06.11	28	Armário Alto Misto 2 (Estante com porta de vidro/Prateleira) - Padrão Servidor	35	R\$ 1.321,00	R\$ 46.235,00
06.12	29	Armário Baixo só Pasta Suspensa - Padrão Servidor	40	R\$ 933,00	R\$ 37.320,00
06.13	30	Armário Baixo só Prateleira - Padrão Servidor	105	R\$ 596,00	R\$ 62.580,00
07		Gaveteiros			
07.03	31	Gaveteiro Volante com 3 gavetas - Padrão Servidor	300	R\$ 568,00	R\$ 170.400,00
07.04	32	Gaveteiro Volante com 1 gaveta e 1 gavetão para pasta suspensa - Padrão Servidor	25	R\$ 575,00	R\$ 14.375,00
10		Acessórios			
10.01	33	Suporte para CPU	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
11		Painéis Verticais p/ Estações de Trabalho			
11.01	34	Baixo: altura de 930mm Largura de 760mm e=70mm.	270	R\$ 439,00	R\$ 118.530,00
11.02	35	Baixo: altura de 930mm Largura de 910mm e=70mm	73	R\$ 473,00	R\$ 34.529,00
11.03	36	Baixo: altura 930mm Largura 760mm e=70mm com basculante	103	R\$ 576,00	R\$ 59.328,00
11.04	37	Baixo: altura 930mm Largura 910mm e=70mm com basculante	195	R\$ 647,00	R\$ 126.165,00
11.05	38	Baixo: altura de 930mm Conector Duplo de 70mm (com dois fechamentos de painel)	105	R\$ 221,00	R\$ 23.205,00

11.06	39	Baixo: altura de 930mm / Conector Triplo de 70mm (com um fechamento de painel)	16	R\$ 186,00	R\$ 2.976,00
11.07	40	Baixo: altura de 930mm / Conector Quadruplo de 70mm	04	R\$ 169,00	R\$ 676,00
11.08	41	Médio: altura de 1330mm / Largura de 760mm / e=70mm	80	R\$ 518,00	R\$ 41.440,00
11.09	42	Médio: altura de 1330mm / Largura de 910mm / e=70mm	12	R\$ 602,00	R\$ 7.224,00
11.10	43	Médio: altura 1330mm / Largura 760mm / e=70mm com basculante	23	R\$ 712,00	R\$ 16.376,00
11.11	44	Médio: altura 1330mm / Largura 910mm / e=70mm com basculante	65	R\$ 834,00	R\$ 54.210,00
11.12	45	Médio: altura de 1330mm / Conector Duplo de 70mm (com dois fechamentos de painel)	28	R\$ 269,00	R\$ 7.532,00
11.13	46	Médio: altura de 1330mm / Conector Triplo de 70mm (com um fechamento de painel)	08	R\$ 237,00	R\$ 1.896,00
11.14	47	Médio: altura de 1330mm / Conector Quadruplo de 70mm	03	R\$ 238,00	R\$ 714,00
11.15	48	Prateleira (só em PV's médios) / Largura de 760mm	37	R\$ 111,00	R\$ 4.107,00
11.16	49	Prateleira (só em PV's médios) / Largura de 910mm	37	R\$ 118,00	R\$ 4.366,00
11.17	50	Painel divisor Baixo: altura de 860mm / Largura de 760mm / e=45mm	28	R\$ 374,00	R\$ 10.472,00
11.18	51	Painel divisor Baixo: altura de 860mm / Largura de 1070mm / e=45mm	23	R\$ 402,00	R\$ 9.246,00
11.19	52	Painel divisor Baixo: altura de 860mm / Conector Duplo de 45mm (com um fechamento de painel)	10	R\$ 274,40	R\$ 2.744,00
11.20	53	Painel divisor Baixo: altura de 860mm / Conector Triplo de 45mm (com um fechamento de painel)	18	R\$ 302,00	R\$ 5.436,00
11.21	54	Painel divisor Médio: altura de 1220mm / Largura de 910mm / e=45mm	10	R\$ 446,00	R\$ 4.460,00
11.22	55	Painel divisor Médio: altura de 1220mm / conector duplo de 45mm (com um fechamento de painel)	04	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
11.23	56	Painel divisor Médio: altura de 1220mm / conector triplo de 45mm	04	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
11.24	57	Painel divisor Médio: altura de 1220mm / conector quádruplo duplo de 45mm	04	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
12		Superfícies p/ Estações de Trabalho e= 27mm			
12.01	58	Superfície única de trabalho em "L" 167x167cm	260	R\$ 602,00	R\$ 156.520,00
12.02	59	Superfície lateral 76x61cm	58	R\$ 231,00	R\$ 13.398,00
12.03	60	Superfície Península Retangular Esquerda 168x76cm	24	R\$ 485,00	R\$ 11.640,00
12.04	61	Superfície Península Retangular Direita 168x76cm	35	R\$ 570,00	R\$ 19.950,00
12.05	62	Superfície de Interligação 129x66cm	66	R\$ 427,00	R\$ 28.182,00
12.06	63	Superfície lateral 91x61cm	10	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
12.07	64	Superfície retangular 152x61cm	15	R\$ 357,00	R\$ 5.355,00
12.08	65	Superfície retangular 1070x610mm - Treinamento	23	R\$ 281,00	R\$ 6.463,00
14		Diversos			
14.06	66	Mobiliário Terminal p 3 computadores (Biblioteca)	02	R\$ 809,00	R\$ 1.618,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02: (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil e novecentos reais)					R\$ 1.698.900,00

Marca: Tecno2000
Modelo: Bremen

LOTE: 3

RAZÃO SOCIAL: Cartoon PSI – Cartoon Produtos e Serviços Integrados Ltda.

CNPJ: 38.069.225/0001-77

ENDEREÇO: SHIS QI 07, Bloco B, Loja 102, Lago Sul – Brasília/DF – CEP: 71.615-570

Tel: (61) 3364.1330 Fax: (61) 3248.0435

E-mail: cartoon@cartoonpsi.com.br

LOTE 03 - Cadeiras

Item	Referência	Descrição	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	4.01	Poltrona Giratória - Padrão Membro (Couro ecológico) Marca: FLEXFORM modelo: Idra	58	R\$2.068,97	R\$120.000,26
2	4.02	Poltrona Fixa - Interlocutor Padrão Membro (Couro ecológico) Marca: FLEXFORM modelo: Idra	184	R\$1.494,57	R\$275.000,88
3	4.04	Poltrona Giratória - Padrão Servidor (Tecido Crepe) Marca: FLEXFORM modelo: Plus	354	R\$540,29	R\$191.262,66
4	4.05	Poltrona Fixa - Interlocutor Padrão Servidor (Tecido Crepe) Marca: FLEXFORM modelo: Plus	450	R\$337,20	R\$151.740,00
5	4.06	Poltrona Giratória - Padrão Diretor (Tecido Crepe) Marca: FLEXFORM modelo: Plus	20	R\$635,00	R\$12.700,00
6	4.10	Poltrona Giratória - Padrão Procurador-Geral (Couro natural) Marca: FLEXFORM modelo: PARIS	2	R\$3.100,00	R\$6.200,00
7	4.11	Poltrona Giratória - Interlocutor Padrão Procurador-Geral (Couro natural) Marca: FLEXFORM modelo: PARIS	5	R\$2.280,04	R\$11.400,20
8	5.15	Longarina 2 lugares Marca: PROBJETO modelo: A1000	4	R\$1.640,00	R\$6.560,00
9	5.16	Longarina 3 lugares Marca: PROBJETO modelo: A1000	5	R\$2.460,00	R\$12.300,00
TOTAL GERAL DO LOTE 03: (Setecentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais).					R\$ 787.164,00

LOTE: 4

RAZÃO SOCIAL: Comercial Marte de Móveis Ltda

CNPJ: 00.311.027/0001-03

ENDEREÇO: QE 40 – CONJUNTO J LOTE 26 LOJA 01 – GUARÁ II – CEP:71.070-102

Tel/Fax: (61)3382-5097/6882/ 3382-8693

E-mail: comarte@terra.com.br

Lote 4 - Estofados					
Referência	Item	Descrição	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
05					
05.01	01	Sofá 01 Lugar Padrão Procurador Geral - Modelo: L1, Marca: Linear.	10	R\$ 1.032,00	R\$ 10.320,00
05.03	02	Sofá 03 Lugares – Padrão Procurador Geral - Modelo: L3, Marca: Linear.	04	R\$ 2.946,00	R\$ 11.784,00
05.04	03	Sofá 01 Lugar com revestimento em couro ecológico - Modelo: L1, Marca: Linear.	61	R\$ 849,00	R\$ 51.789,00
05.05	04	Sofá 02 Lugares com revestimento em couro ecológico - Modelo: L2, Marca: Linear.	30	R\$ 1.933,00	R\$ 57.990,00
05.06	05	Sofá 03 Lugar com revestimento em couro ecológico - Modelo: L3, Marca: Linear.	24	R\$ 2.145,00	R\$ 51.480,00
05.09	06	Sofá 01 Lugar com revestimento em tecido - Modelo: L1, Marca: Linear.	38	R\$ 949,00	R\$ 36.062,00
05.10	07	Sofá 02 Lugares com revestimento em tecido - Modelo: L2, Marca: Linear.	29	R\$ 1.559,00	R\$ 45.211,00
05.11	08	Sofá 03 Lugares com revestimento em tecido - Modelo: L3, Marca: Linear.	07	R\$ 1.907,00	R\$ 13.349,00
TOTAL GERAL DO LOTE 4: (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)					RS 277.985,00

LOTE: 5

RAZÃO SOCIAL: Metalúrgica Comando Indústria e Comércio LTDA-ME

CNPJ: 05.215.858/0001-97

ENDEREÇO: Quadra 32 C.J. B LOTE 30- Setor 2- Águas Lindas (GO)

Tel:(61) 3618-4110 Fax: (61) 3618-1913 CELULAR CENTRAL: 9286-5373

E-mail: met_comando@terra.com.br

Lote 5 - Estantes Metálicas						
Item	Ref.	Descrição	Marca	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
	08	Estantes Metálicas				
01	08.01	Estante Metálica 01- Prof.: 42cm.	Metalúrgica Comando Fabricação própria	119	R\$ 335,00	RS39.865,00
02	08.02	Estante Metálica 02- Prof.: 84cm.	Metalúrgica Comando Fabricação própria	205	R\$ 464,99	RS 95.322,95
TOTAL GERAL DO LOTE 5: (Cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)						RS 135.187,95

LOTES: 6; 8; 9 e 10

RAZÃO SOCIAL: Flexibase Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

CNPJ: 04.869.711/0001-58

ENDEREÇO: Rua 13 SQ. C/ AV. 01 QD. 10 LT. 19/24. Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO.

Tele/Fax: (62)3518-5222 / 3625-5222 – (61) 3224-8715 / 3225-9153

E-mail: flexibase@flexibase.com.br / www.flexibase.com.br

Lote 6 - Biombos

Item	Referência	Descrição	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
	13	Biombos			
1	13.01	Módulo em vidro com listras de película jateada Largura 30cm/ h= 160cm Marca: Flexibase Modelo: Especial	89	R\$ 250,00	R\$ 22.250,00
2	13.02	Módulo em vidro com listras de película jateada Largura 60cm/ h= 160cm Marca: Flexibase Modelo: Especial	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
3	13.04	Módulo em vidro com listras de película jateada Largura 100cm/ h= 160cm Marca: Flexibase Modelo: Especial	26	R\$ 578,00	R\$ 15.028,00
4	13.05	Módulo em vidro com listras de película jateada Largura 120cm/ h=160cm Marca: Flexibase Modelo: Especial	95	R\$ 737,00	R\$ 70.015,00
5	13.06	Coluna Metálica h=160 e=4,5cm Marca: Flexibase Modelo: Especial	137	R\$ 227,00	R\$ 31.099,00
TOTAL GERAL DO LOTE 06: (Cento e trinta e nove mil reais).					RS 139.000,00

Lote 8 - Cadeiras para restaurante e refeitório

Item	Referência	Descrição	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
	4	Cadeiras			
1	04.03	Banco Alto p/ Bar Marca: Flexibase Modelo: Especial	4	R\$1.385,81	R\$ 5.543,24
2	04.07	Cadeira Fixa -Restaurante (Tecido Crepe) Marca: Flexibase Modelo: Z605.4.8	120	R\$ 374,46	R\$ 44.935,20
3	04.08	Cadeira Fixa -Refeitório Marca: Flexibase Modelo: EMP200.1	67	R\$ 425,65	R\$ 28.518,55
TOTAL GERAL DO LOTE 8: (Setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).					RS 78.996,99

Lote 9 - Poltronas Auditório

Item	Referência	Descrição	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
	04	Poltronas Auditório			
01	04.12	Poltrona com assento rebatível para auditório Marca: Flexibase	400	R\$ 537,50	R\$ 215.000,00

Modelo: E-800

TOTAL GERAL DO LOTE 9:
(Duzentos e quinze mil reais).

R\$ 215.000,00

Lote 10 – Móveis Especiais Padrão Membro

Referência	Item	Descrição	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
I		Estações de Trabalho			
Procurador-Geral					
01.01	1	Mesa especial de trabalho com plano central de vidro -L3000 x P1000 x H740 mm. Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	1	R\$ 5.937,00	R\$ 5.937,00
	2	Mesa especial de Lateral -L1500 x P600 x H740 mm. Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	5	R\$ 2.676,00	R\$ 13.380,00
Subprocuradores-Gerais e Vice-Procurador-Geral / Procuradores, Promotores e Chefe de Gabinete					
01.02E	3	Mesa especial de trabalho Esquerda -L2700 x P900 x H740 mm. Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	15	R\$ 4.850,00	R\$ 72.750,00
	4	Mesa especial Lateral Esquerda -Bi-partida -L2900 x P600 x H740 mm. Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	15	R\$ 3.192,00	R\$ 47.880,00
Subprocuradores-Gerais e Vice-Procurador-Geral / Procuradores, Promotores e Chefe de Gabinete					
01.02D	5	Mesa especial de trabalho Direita -L2700 x P900 x H740 mm. Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	13	R\$ 4.850,00	R\$ 63.050,00
	6	Mesa especial Lateral Direita -Bi-partida -L2900 x P600 x H740 mm. Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	13	R\$ 3.191,00	R\$ 41.483,00
2		Mesas			
02.01	7	Reunião do Conselho -20 lugares Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	1	R\$ 8.662,00	R\$ 8.662,00
02.03	8	Reunião -08 lugares -Padrão Membro Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	2	R\$ 5.335,00	R\$ 10.670,00
02.04	9	Reunião -06 lugares -Padrão Membro Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	2	R\$ 4.268,00	R\$ 8.536,00
02.05	10	Reunião -04 lugares -Padrão Membro Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	25	R\$ 2.425,00	R\$ 60.625,00
02.21	11	Mesa de Reunião Procurador-Geral Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	1	R\$ 5.713,00	R\$ 5.713,00
3		Balcão			

03.01	12	Recepção Gabinete Procurador-Geral Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
5		Ambientes de Estar / Espera			
05.07	13	Mesa de Centro com tampo cor Wengue Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	10	R\$ 1.005,00	R\$ 10.050,00
05.08	14	Mesa de Canto com tampo cor Wengue Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	40	R\$ 898,00	R\$ 35.920,00
6		Armários Modulares			
06.04	15	Armário Alto Misto 1 (Prateleira-Pasta Suspensa) -Padrão Membro Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	10	R\$ 1.920,00	R\$ 19.200,00
06.05	16	Armário Alto Misto 2 (Estante com porta de vidro/Prateleira) -Padrão Membro Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	20	R\$ 2.328,00	R\$ 46.560,00
7		Gaveteiros			
07.01	17	Gaveteiro Volante -3 gavetas médias Padrão Membro Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	30	R\$ 807,00	R\$ 24.210,00
07.02	18	Gaveteiro Volante -1 Gaveta média e 1 gavetão – Padrão Membro Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	2	R\$ 772,00	R\$ 1.544,00
14		Diversos			
14.08	19	Estantes Subprocuradores-Gerais Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	19	R\$ 5.510,00	R\$ 104.690,00
14.09	20	Estante Procurador-Geral Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
14.10	21	Buffet Procurador-Geral Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	3	R\$ 2.050,00	R\$ 6.150,00
14.14	22	Móvel Sala de Inquirição 2,50 x 0,60 Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	1	R\$ 2.870,00	R\$ 2.870,00
14.15	23	Estante Vice-Procurador-Geral Marca: Flexibase Modelo: Linha Luxo	1	R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00

TOTAL GERAL DO LOTE 10:
(Seiscentos e dez mil reais).

R\$ 610.000,00

LOTE: 7

RAZÃO SOCIAL: Equipodonto de Santos Com. e Assist. Tcc. de Equipos Odontológicos Ltda - ME

CNPJ: 01.708.931/0001-01

ENDEREÇO: Rua Freire da Silva, n° 406 - Bairro Cambuci - Cep. 01523-020 - São Paulo - SP.

Te:(11) 3208-2011 - 3271-3211

E-mail: odontoplay@odontoplay.com.br

Lote 7 - Marcenaria Especial Hospitalar					
Referência	Item	Descrição	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
14		Diversos			
14.13	01	Mesa de exame clínico revestida de fórmica	07	R\$ 2.584,00	R\$ 18.088,00
15		DAS - Setor Médico - Marcenaria Especial Hospitalar e Odontológica			
15.01		Almoxarifado			
cast-for1	02	Castelo de Fórmica	01	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00
dm-29	03	Gaveteiro Pasta Suspensa (2 gavetas de H=32cm)	07	R\$ 729,50	R\$ 5.106,50
15.02		Consultório Cardiológico			
dm-190	04	Módulo Prateleira Largura 90cm	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
15.03		Consultório Médico 1			
dm-190	05	Módulo Prateleira Largura 90cm	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
15.04		Consultório Médico 2			
dm-190	06	Módulo Prateleira Largura 90cm	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
15.05		Consultório Odontológico 1			
dm-140	07	Módulo Prateleira Largura 40cm	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
dm-21	08	Gaveteiro (6 gavetas: 3 de H=6cm, 2 de H=12cm e 1 de H=24cm)	03	R\$ 494,00	R\$ 1.482,00
dm-1100e	09	Módulo Prateleira Largura 100cm: com porta só de um lado	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
dm-170	10	Módulo Inferior Largura 70cm	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
dm-190	11	Módulo Prateleira Largura 90cm	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
15.06		Consultório Odontológico 2			
dm-140	12	Módulo Prateleira Largura 40cm	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
dm-21	13	Gaveteiro (6 gavetas: 3 de H=6cm, 2 de H=12cm e 1 de H=24cm)	01	R\$ 493,00	R\$ 493,00
dm-190	14	Módulo Prateleira Largura 90cm	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
dm-1100e	15	Módulo Prateleira Largura 100cm: com porta só de um lado	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
dm-1120	16	Módulo Prateleira Largura 120cm	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
15.07		Curativos			
dm-190	17	Módulo Prateleira Largura 90cm	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
15.08		Depósito			
dm-1100	18	Módulo Prateleira Largura 100cm	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
dm-190	19	Módulo Prateleira Largura 90cm	03	R\$ 498,00	R\$ 1.494,00
cast-for2	20	Castelo Duplo de Fórmica	01	R\$ 2.912,00	R\$ 2.912,00
15.09		Enfermagem			
dm-190	21	Módulo Prateleira Largura 90cm	02	R\$ 498,00	R\$ 996,00
dm-frigo 22	22	Módulo Frigobar	01	R\$ 599,00	R\$ 599,00
dm-med	23	Módulo Medicamentos (Suspensão)	01	R\$ 421,00	R\$ 421,00
dm-22	24	Gaveteiro (3 gavetas: 1 de H=18cm e 2 de H=24cm)	03	R\$ 509,00	R\$ 1.527,00
dm-26	25	Gaveteiro (6 gavetas: 5 de H=12cm e 1 de H=6cm)	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
dm-27	26	Gaveteiro (4 gavetas: 2 de H=12cm, 1 de H=18cm e 1 de H=24cm)	02	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00
dm-29	27	Gaveteiro Pasta Suspensa (2 gavetas de H=32cm)	02	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
15.10		Esterilização			
dm-22	28	Gaveteiro (3 gavetas: 1 de H=18cm e 2 de H=24cm)	01	R\$ 509,00	R\$ 509,00
dm-180	29	Módulo Prateleira Largura 80cm	01	R\$ 502,00	R\$ 502,00
dm-190	30	Módulo Prateleira Largura 90cm	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
15.11		Material Esterilizado			
dm-190	31	Módulo Prateleira Largura 90cm	01	R\$ 502,00	R\$ 502,00
dm-22	32	Gaveteiro (3 gavetas: 1 de H=18cm e 2 de H=24cm)	02	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
15.12		Expurgo			
dm-140	33	Módulo Prateleira Largura 40cm	01	R\$ 323,00	R\$ 323,00
dm-190	34	Módulo Prateleira Largura 90cm	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
dm-190e	35	Módulo Prateleira Largura 90cm: com porta só de um	01	R\$ 507,00	R\$ 507,00

		lado			
15.13		Exames Cardiológicos			R\$ 0,00
dm-190	36	Módulo Prateleira Largura 90cm	01	R\$ 498,00	R\$ 498,00
dm-21r	37	Gaveteiro (6 gavetas: 3 de H=6cm, 2 de H=12cm e 1 de H=24cm) com rodas	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
15.14		Prontuário			
dm-29e	38	Gaveteiro Pasta Suspensa (2 gavetas de H=32cm) - 5 conjuntos de 3 andares	33	R\$ 426,30	R\$ 14.067,90
15.15		Raio X			
dm-2239	39	Gaveteiro (três gavetas: 1 de H=18cm e 2 de H=24cm)	01	R\$ 509,00	R\$ 509,00
dm-1110	40	Módulo Prateleira Largura 110cm	01	R\$ 557,00	R\$ 557,00
15.16		Sala Escura			
dm-22	41	Gaveteiro (3 gavetas: 1 de H=18cm e 2 de H=24cm)	01	R\$ 509,00	R\$ 509,00
dm-170	42	Módulo Inferior Largura 70cm	01	R\$ 367,00	R\$ 367,00
dm-1100	43	Módulo Prateleira Largura 100cm	01	R\$ 502,00	R\$ 502,00
dm-1100e	44	Módulo Prateleira Largura 100cm: com porta só de um lado	01	R\$ 505,60	R\$ 505,60
15.17		Emergência			
dm-21r	45	Gaveteiro (6 gavetas: 3 de H=6cm, 2 de H=12cm e 1 de H=24cm) com rodas.	03	R\$ 700,50	R\$ 2.101,50
15.18		Observação			
dm-21r	46	Gaveteiro (6 gavetas: 3 de H=6cm, 2 de H=12cm e 1 de H=24cm) com rodas	03	R\$ 700,50	R\$ 2.101,50
15.19		Medicação			
dm-21r	47	Gaveteiro (6 gavetas: 3 de H=6cm, 2 de H=12cm e 1 de H=24cm) com rodas.	03	R\$ 700,50	R\$ 2.101,50
15.20		Inalação			
dm-21r	48	Gaveteiro (6 gavetas: 3 de H=6cm, 2 de H=12cm e 1 de H=24cm) com rodas.	03	R\$ 700,50	R\$ 2.101,50
TOTAL GERAL DO LOTE 7: (Oitenta mil e quatrocentos reais)					R\$ 80.400,00
Marca: Odontoplay					
Modelo: Odontoplay Linha Odontológica					